ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.265, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO NA ORLA MARÍTIMA DE CONCEIÇÃO DE JACAREÍ PARA A MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCADORES NATIVOS.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1.º É criada, nos termos desta Lei, um espaço público na orla marítima de Conceição de Jacareí para a manutenção de embarcações de pescadores do local.

Art. 2.º A Secretaria de Serviços Públicos será responsável pela autorização e permanência do barco em manutenção em área pública.

Art. 3.º O proprietário deverá entrar com pedido através da abertura de processo na secretaria competente e ficará a encargo da mesma a expedição de autorização.

Art. 4.º O prazo concedido será de 15 dias para a manutenção e só poderá ser prorrogado por mais 15 dias com a avaliação da secretaria competente.

Art. 5.º Somente estarão autorizadas para a utilização do espaço, embarcações como traineiras, botes e canoas que estiverem devidamente legalizadas.

Art. 6.º O proprietário fica responsável pela limpeza e conservação do local e deverá retirar todos os resíduos e objetos da reforma.

Art. 7.º A prefeitura deverá disponibilizar um fiscal para controle do espaço público.

Art. 8.º O Poder Executivo terá o prazo de 90 dias para a regulamentação, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 13 de dezembro de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 46/2019 – Vereador Autor Eduardo Ferreira Jordão